

## **LEI N° 1.107/90**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE, PODER LEGISLATIVO, COM ANULAÇÃO PARCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 10 de Dezembro de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguape, consoante dispõe o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a Suplementar verba no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no seguinte item:

Órgão: Legislativo	
Unidade orçamentária; Câmara Municipal	
Código	Especificação
suplementação	
4.1.2.1	equipamento e material permanente
500.000,00	

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta da anulação parcial do seguinte item no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 1990

Arioaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal